

REVOGADO



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 788/DIPPP.DILEP.SEGPES.GDGSET.GP, DE 4 DE DEZEMBRO DE
2012**

Altera o ATO.TST.GDGSET.GP.Nº 188, de 22/4/2010, publicado no BI nº 16, de 23/4/2010, que estabelece critérios para o reconhecimento administrativo, apuração de valores e pagamento de dívidas de exercícios anteriores – passivos – a magistrados e servidores do Tribunal Superior do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** no uso de suas atribuições regimentais, ad referendum do e. Órgão Especial,

Considerando a Lei nº 9.494/1997, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.960/2009;

Considerando a Instrução Técnica da 3ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, encaminhada a este Tribunal por meio do Ofício nº 493/2012-TCU/SECEX-3, de 4/5/2012;

Considerando o Acórdão nº 1.485/2012 TCU-Plenário; e

Considerando o disposto nos autos do Processo TST nº 502.042/2010-3,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do ATO.TST.GDGSET.GP.Nº 188, de 22/4/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

III – os índices de atualização monetária, quando aplicáveis, quais sejam:

- a) ORTN: de abril de 1981 a fevereiro de 1986;
- b) OTN: de março de 1986 a janeiro de 1989;
- c) BTN: de fevereiro de 1989 a janeiro de 1991;
- d) INPC: de fevereiro de 1991 a junho de 1994;
- e) IPC-r: de julho de 1994 a junho de 1995;



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

REVOGADO

f) INPC: de julho de 1995 a 29 de junho de 2009;

g) TR: a partir de 30 de junho de 2009.

IV – os juros de mora, quando aplicáveis, os quais serão de:

0,5% (meio por cento) ao mês, de abril de 1981 a fevereiro de 1987;
1% (um por cento) ao mês, de março de 1987 a agosto de 2001; 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 até 29 de junho de 2009; juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, a partir de 30 de junho de 2009.

(...)”

Art. 2º Ficam revogados o inciso V do art. 1º e o § 2º do art. 4º do ATO.TST.GDGSET.GP.Nº 188, de 22/4/2010.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN